PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.518/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à PEDRO BARROS DE FARIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Cgmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à PEDRO BARROS DE' FARIAS, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na folha 33, Quadra 28, lote nº 39, com limites e caracteristicas' seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 38, pelo lado esquerdo com o lote nº 40, frente para V-114, fundos com os lotes nºs 14 e 15, medindo 10:00mts de frente por 30:00mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com 10:00mts' de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor' na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE' MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

-Prefeito Municipal-